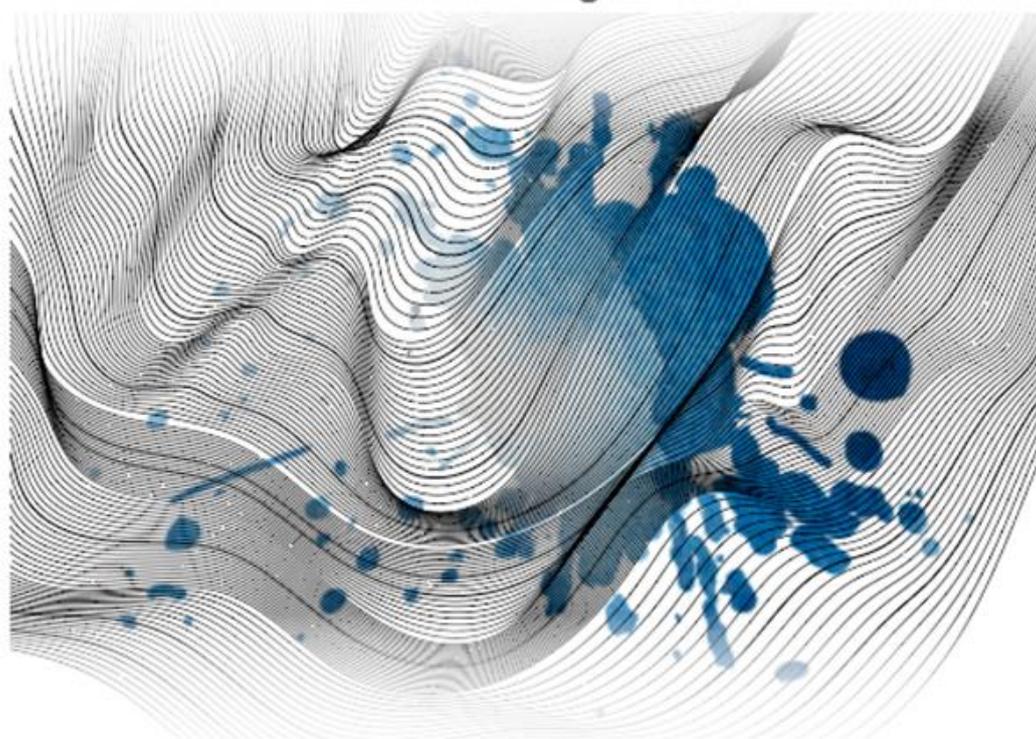


Política de Segurança Digital

**Escola Secundária
Manuel Cargaleiro**



1 Introdução

1.1 Importância da utilização da internet e dos recursos digitais no ensino-aprendizagem

1.2 Objetivos da escola

2 Política/Gestão de infraestruturas

2.1 Gestão do sistema de rede

2.2 Manutenção de equipamentos

2.3 Acesso à rede

2.4 Proteção de dados

2.5 eSafety Label

3 Políticas relativas aos professores

3.1 Plataformas digitais oficiais

3.2 Canais de comunicação

3.3 Comportamentos (emails, dados dos alunos, etc.)

4 Práticas/comportamentos dos alunos

4.1 Comportamento digital

4.2 Utilização dos computadores/portáteis

4.3 Utilização dos telemóveis e equipamentos pessoais

5 A Escola na internet

5.1 Gestão das redes sociais e site

5.2 Gestão de conteúdos e publicações

5.3 Publicação de foto/vídeo/voz/trabalhos dos alunos

5.4 Autorizações EE

5.5 Biblioteca escolar

6 Gestão da segurança

6.1 Gestão das ocorrências (Resolução e informação)

7 Segurança digital na sala de aula

7.1 Utilização de recursos digitais

7.2 Direitos de autor e propriedade intelectual

8 Divulgação e Revisão

9 Fontes

1 Introdução

1.1 Enquadramento legal

[L nº 58/2019, de 8 de agosto](#)

Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

[L n.º 51/2012, de 5 de setembro](#)

Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

[Deliberação N.º 1495/16 de 6 de setembro](#)

Define uma política interna sobre as condições exigíveis para a disponibilização de dados pessoais de alunos no sítio da Internet dos estabelecimentos de educação e ensino.

1.2 Importância da utilização da internet e dos recursos digitais no ensino-aprendizagem

A utilização da Internet como ferramenta na aprendizagem tem como finalidade promover o sucesso dos alunos, apoiar o trabalho dos professores e da administração escolar.

A tecnologia digital em ambiente escolar possibilita:

- O desenvolvimento de competências sociais e de comunicação, bem como o contacto com diferentes realidades, estimulando a tolerância e o respeito por diversas opiniões e culturas;
- O intercâmbio cultural e educativo entre alunos e professores de várias escolas e realidades (p. ex. plataformas eTwinning, Erasmus...);
- O desenvolvimento profissional dos professores (acesso à informação, materiais pedagógicos e aplicações eficazes do currículo);
- O feedback imediato, promovendo assim mecanismos de autorregulação.
- Maior autonomia e autoconfiança aos alunos portadores de deficiência ou problemas de aprendizagem, ajudando-os a superar limitações e a desenvolver as competências;
- O acesso à informação em tempo real, facilitando o debate social e o sentido crítico, possibilitando a construção do conhecimento e a preparação do aluno para a vida ativa;
- O estabelecimento de regras de convivência e segurança nos ambientes virtuais.

Ao permitir o acesso a recursos pedagógicos e educativos de todo o mundo, incluindo museus, geossítios, parques e reservas naturais, centros de investigação, bibliotecas, etc., a Internet constitui-se numa ferramenta auxiliadora e facilitadora do

ensino-aprendizagem, na medida em que permite a construção do conhecimento através da interação digital.

1.3 Objetivos da escola

Promover uma cidadania digital que visa contribuir para a formação de pessoas responsáveis, autónomas e solidárias, que conhecem e exercem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros, com espírito democrático, pluralista, crítico e criativo, tendo como referência os valores dos direitos humanos.

Promover o desenvolvimento das competências digitais da comunidade educativa assegurando a integração das tecnologias nas diferentes áreas do ensino básico e secundário, visando a melhoria contínua da qualidade das aprendizagens e a inovação no processo de ensino aprendizagem.

Estimular a criatividade e a inovação promovendo o acesso a ferramentas de colaboração em ambientes digitais e o trabalho colaborativo online entre docentes, privilegiando a criação de instrumentos diversificados que, em ambientes híbridos de aprendizagem, possibilitem:

- a diferenciação pedagógica e a diferenciação de formas de trabalho autónomo;
- o apoio ao estudo para recuperação de aprendizagens;
- a promoção de mecanismos de autorregulação;
- a articulação das aprendizagens como os projetos e atividades do PAA;
- garantir a literacia e inclusão digitais;

2 Política/Gestão de infraestruturas

2.1 A Gestão do sistema de rede

A escola possui:

2.1.1. Um responsável técnico na direção com as seguintes responsabilidades:

- Contactos com a Plataforma de Apoio TIC, DGEEC;
- Empresa de apoio Informático;
- Domínios da página da escola;
- Publicação de documentos na página da escola.

2.1.2 Um contrato com uma empresa exterior responsável por:

- Assistência Técnica e apoio à configuração da rede informática, nomeadamente: servidores com o sistema operativo Windows Server e virtualização em Hyper-V;
- Assistência técnica nos postos de trabalho da área administrativa e área letiva;
- Assistência técnica e apoio ao Sige.

2.2 Manutenção de equipamentos

A manutenção de equipamentos informáticos das salas é assegurada por:

- Um professor do quadro com horas de componente não letiva para as salas de utilização geral;
- Professores do grupo de informática, para todas as salas de TIC e salas do curso profissional de Sistemas de Gestão de Informação e Programação;
- Professores do grupo de Artes, para todas as salas do curso profissional de Técnico de Multimédia.

2.3 Acesso à rede

A escola tomará as devidas precauções (sistemas adequados de filtragem e controlo) para garantir que os utilizadores acedam apenas a material apropriado. No entanto, dada a natureza global e a conectividade do conteúdo disponível na Internet, nem sempre é possível garantir que o acesso a material inadequado nunca ocorrerá através de uma configuração ou dispositivo escolar. Os métodos para identificar, avaliar e minimizar os riscos online serão revistos regularmente.

- A escola deve manter um registo atualizado de todos os elementos da comunidade educativa que são autorizados a aceder à rede da escola;
- Todos os serviços possuem acesso à rede e aos equipamentos através de um nome de utilizador e de palavra passe individual;
- Os professores acedem aos equipamentos da escola e à rede através de um utilizador e de palavra passe individual;
- Nas salas de TIC e nas salas do curso profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, cada turma possui um utilizador e uma palavra passe própria;

2.4 Proteção de dados

A escola deve:

- a) Respeitar o sigilo profissional em relação aos dados tratados;
- b) Respeitar os consentimentos dados pelos Encarregados de Educação na declaração de consentimento de recolha e tratamento de dados pessoais disponibilizado no ato de matrícula;
- c) Proceder ao tratamento de dados de forma lícita e transparente, recolhendo apenas a informação necessária e pertinente à finalidade a que se destinam;
- d) Permitir ao titular dos dados o acesso, atualização e correção das informações sobre si registadas.
- e) Garantir o direito de eliminação dos dados utilizados quando requerida pelo titular, nos termos da legislação em vigor;
- f) Adotar medidas de segurança que impeçam a consulta, modificação, destruição ou adição de dados por pessoa não autorizada a fazê-lo.

É disponibilizada a avaliação de cada aluno ao seu encarregado de educação, em área reservada do sítio da Internet, nomeadamente através da aplicação INOVAR – CONSULTA ALUNOS, que está sujeita a mecanismos rigorosos de autenticação de utilizadores devidamente autorizados.

A disponibilização dos dados pessoais relativos às turmas, horários, atividades extracurriculares na Internet, em área reservada de acesso credenciado para a comunidade escolar, como é o caso do INOVAR – CONSULTA ALUNOS, é delimitada no tempo, no máximo, até final do ano letivo correspondente. Estes dados são confidenciais e constam do processo individual do aluno, de acordo com a [L n.º51/12 de 5 de setembro, Estatuto do Aluno e da Ética Escolar](#).

2.5 eSafety label

A escola, no âmbito da segurança digital e do PAA, diligencia um conjunto de atividades e práticas que visam promover um ambiente digital seguro na comunidade escolar.

O Selo de segurança digital é uma iniciativa europeia que seguindo determinados critérios permite certificar práticas e políticas de segurança digital. Nesse âmbito a escola submeteu a sua candidatura, tendo-lhe sido atribuído o selo de ouro, válido até dezembro de 2022.

3 Políticas relativas aos professores

3.1 Plataformas pedagógicas digitais oficiais

A plataforma oficial, que deverá ser utilizada por todos os docentes, é a Google Classroom assim como todas as ferramentas do Google Workspace.

A plataforma Moodle também pode ser utilizada para algumas finalidades, nomeadamente como repositório de recursos Educativos.

A escola pode ainda adquirir licenciamento de alguns recursos digitais para serem utilizados em contexto de ensino e aprendizagem.

3.2 Canais de comunicação

O canal de comunicação autorizado e oficial é o email institucional.

3.3 Comportamentos (e-mails, dados dos alunos, etc.)

A gestão da conta de correio eletrónico institucional da escola é da responsabilidade do Órgão de Gestão. Todos os membros do pessoal docente, alunos e serviços administrativos têm um endereço de correio eletrónico próprio.

Devem ser garantidos os seguintes comportamentos:

- a) A comunicação com alunos, encarregados de educação e com instituições deve ser sempre realizada a partir de endereços eletrónicos institucionais;
- b) As mensagens de correio eletrónico enviadas para organizações externas devem obedecer a procedimentos de escrita e de protocolo similares aos do envio de ofícios por correio físico;
- c) Os contactos devem ser estabelecidos, preferencialmente e sempre que possível, dentro do horário laboral;
- d) Sempre que o email for enviado para vários remetentes, deve ser assegurada a confidencialidade dos endereços eletrónicos e deve ser usada a opção bcc;
- e) Deve ser evitado o encaminhamento de qualquer cadeia de mensagens/e mails, etc.;
- f) Sempre que um membro da comunidade educativa receba uma comunicação ofensiva, esta deve ser gravada e a situação deve ser de imediato comunicada à direção da escola, que atuará em conformidade, de acordo com o Regulamento Interno.
- g) O email pessoal não deve ser utilizado para tratar de assuntos relativos à vida escolar dos alunos.
- h) O endereço de correio eletrónico da escola não pode ser usado para a criação de contas pessoais em redes sociais ou aplicações pessoais.

4 Práticas/comportamentos dos alunos

4.1 Comportamento digital

É política da escola incluir no currículo dos alunos ações de sensibilização sobre práticas seguras e responsável do digital.

- A biblioteca da escola dinamiza ainda workshops, e palestras entre outros sobre:
- Comunicar e Naveg@r em segurança em ambientes digitais ;
 - Literacia da Informação e dos Media.

Assim, os alunos:

- a) Não devem navegar, fazer download, upload ou partilhar material que possa ser considerado ofensivo ou ilegal, informando, de imediato um responsável da direção ou um professor, caso se deparem com esse tipo de material;
- b) Devem respeitar os direitos dos outros, tanto online como offline;
- c) Não podem filmar e/ou tirar fotos na sala de aula, salvo clara autorização por parte do professor;
- d) Não devem divulgar em redes sociais não oficiais ou canais de vídeo, filmagens realizadas dentro do espaço escolar que possam envolver membros da comunidade educativa, sob pena de lhes ser aplicada uma medida disciplinar sancionatória;
- e) Devem respeitar os direitos de propriedade intelectual;

f) Não devem partilhar dados pessoais de qualquer tipo em sites ou redes sociais que os possam identificar a eles ou a qualquer outro membro da comunidade educativa.

4.2 Utilização dos computadores/portáteis

Devem ser respeitadas as Normas relativas aos equipamentos da Escola Digital:

- a) O equipamento informático deve ser entregue limpo de ficheiros pessoais dos seus utilizadores;
- b) O encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, obriga-se a zelar pela conservação dos bens e equipamentos que lhe são cedidos por empréstimo, devendo restituí-los no fim do ciclo escolar, nas condições que resultam de um uso responsável e prudente, sob pena do acionamento de obrigações contratualmente previstas por perda ou deterioração dos bens e equipamentos;
- c) A instalação de programas ou aplicações informáticas (software) no equipamento cedido, deve ser feita exclusivamente para fins do processo de ensino e aprendizagem;
- d) A instalação ou remoção de partes ou componentes (hardware) do equipamento é expressamente proibida;
- e) O encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, obriga-se a comunicar imediatamente à escola a perda ou o roubo dos bens ou equipamentos;
- f) O encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, obriga-se, ainda, a suportar todas as despesas devidas pela recuperação dos bens ou equipamentos sempre que os danos advenham de mau uso ou negligência na sua conservação;
- g) É vedada ao encarregado de educação ou ao aluno, quando maior de idade, a possibilidade de comodatar ou locar os bens ou equipamentos a terceiros, exceto se o comodante o autorizar;
- h) Em tudo o que não consta nos pontos anteriores, são aplicáveis à presente cedência de equipamentos para o acesso e a utilização de recursos didáticos e educativos digitais, as disposições constantes dos [artigos 1129.º a 1137.º do Código Civil](#), relativas ao contrato de comodato.

Para além destas normas a escola reforça:

- a) Que os computadores portáteis são para utilização pedagógica em ambiente de ensino e aprendizagem, pelo que os alunos os devem trazer para a sala de aula, sempre que os professores o solicitem, sob pena de marcação de falta de material, de acordo com o Regulamento Interno;
- b) Que os alunos devem trazer de casa os computadores com a bateria carregada na sua totalidade.

4.3 Utilização dos telemóveis e equipamentos pessoais

a) Os telemóveis ou equipamentos pessoais não podem ser utilizados na sala de aula a não ser para efeitos pedagógicos devidamente autorizados, orientados e supervisionados pelo professor;

b) Os utilizadores são responsáveis por qualquer tipo de dispositivos eletrónicos que tragam para a escola. A escola não assume qualquer responsabilidade pela perda, roubo ou dano de tais objetos;

c) O professor pode mandar entregar na direção, qualquer equipamento que este esteja a utilizar sem autorização, esta atuará de acordo com o Regulamento Interno;

d) Caso se suspeite que o equipamento pessoal contém materiais que podem constituir prova de uma ação ilícita, o equipamento deve ser entregue na direção e a situação deve ser comunicada à Escola Segura para averiguações.

5 A Escola na internet

5.1 Gestão das redes sociais e site

A divulgação da escola na internet é feita através de:

- Sítio oficial: <https://www.esmcargaleiro.pt/esmc/>
- Página de Facebook: <https://www.facebook.com/ESCargaleiro>
- Instagram: ESMC

5.2 Gestão de conteúdos e publicações

As publicações na página da escola são da responsabilidade do professor gestor da página, da direção, dos coordenadores de departamento e dos coordenadores de projetos.

As publicações na página do Facebook e Instagram são da responsabilidade dos coordenadores de departamento e de projetos.

As autorizações serão revistas anualmente.

5.3 Publicação de foto/vídeo/voz/trabalhos dos alunos

Os responsáveis pelas publicações (texto, imagens, vídeos, eventos) nas redes sociais devem garantir que:

- a) na publicação de imagens e/ou gravações e/ou vídeos que incluam alunos, é garantida a proteção da imagem dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável;
- b) os nomes completos dos alunos não são utilizados, salvo exceções devidamente autorizadas pelo respetivo Encarregado de Educação e em contexto aceitável (como por exemplo atribuição de um prémio individual);
- c) nos trabalhos dos alunos estes não estejam identificados, salvo exceções devidamente autorizadas pelo respetivo Encarregado de Educação;

- d) todos os alunos representados devem ter autorização dos Encarregados de Educação;
- e) as fotografias publicadas não devem evidenciar o rosto das pessoas, sugerindo-se que se fotografe a atividade, focando a ação;
- f) o conjunto de fotografias publicadas deve ser acompanhado de um texto curto informativo que contextualiza a atividade;
- g) na página da escola divulga-se apenas informação credível e oficial associada ao respetivo projeto;
- h) todos os conteúdos das publicações devem respeitar os direitos de autor e as licenças creative commons.

5.4 Autorizações EE

O professor que dinamiza a atividade/projeto é responsável pela recolha da autorização de utilização de imagem/trabalhos/som dos alunos representados, para publicação no site da escola, no Facebook e no Instagram da escola.

5.5 Biblioteca escolar

A divulgação das atividades, projetos e recursos afetos à biblioteca escolar pode ter lugar nas redes sociais e sítio oficial da escola bem como no Blogue da biblioteca, BibliotecaDigit@l, editora online Imagina e plataforma Moodle.

- Blogue: <https://www.esmcargaleiro.pt/multimedia/biblioteca/>
- BibliotecaDigit@l: <https://www.esmcargaleiro.pt/bibliotecadigital/>
- Imagina: https://www.esmcargaleiro.pt/multimedia/editora_online/
- Moodle: <http://www.esmcargaleiro.pt/moodle/course/view.php?id=855>

A divulgação dos conteúdos no sítio da escola e plataformas digitais é da responsabilidade do professor bibliotecário e da sua equipa seguindo, sempre, as regras enumeradas no número 5.3.

A biblioteca possui um espaço Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), com 8 computadores, 5 laptop ligados à Internet e uma impressora. Este espaço destina-se à produção de trabalhos individuais e em grupo/ pesquisa e tratamento de informação. Este espaço tem regras próprias de utilização dos equipamentos que deverão ser consultadas no local.

6 Gestão da segurança

6.1 Gestão das ocorrências (Resolução e informação)

O cyberbullying, bem como todas as outras formas de bullying por parte de qualquer elemento da escola, não será tolerado.

Qualquer incidente que coloque em causa a segurança digital (utilização indevida, cyberbullying, conteúdos ilícitos, etc.) deve ser reportado à direção da escola, que atuará em conformidade.

De acordo com a tipologia/gravidade da infração, a direção pode adotar os seguintes procedimentos:

- Constantes no Regulamento Interno;
- Reporte na plataforma seguranet;
- Reporte à Escola Segura;
- Reporte à empresa de apoio informático;
- Plataforma de Apoio TIC, DGEEC.

7 Segurança digital na sala de aula

7.1 Utilização de recursos digitais

As plataformas eletrónicas de apoio ao ensino constituem uma forma cada vez mais comum de comunicação entre os docentes e os alunos. Estas plataformas permitem a divulgação de informações, conteúdos programáticos, classificações e fomentam a discussão entre alunos e professores em fóruns.

A utilização dos recursos digitais disponíveis on-line deverá ser feita de forma ponderada e dever-se-á garantir que estes são confiáveis e credíveis.

7.2 Direitos de autor e propriedade intelectual

O professor deve:

a) Adotar boas-práticas respeitantes à proteção de dados, designadamente abstendo-se de tratar dados pessoais que não sejam essenciais para a finalidade pedagógica;

b) Promover um ambiente digital seguro junto dos alunos, incentivando-os a desenvolver comportamentos responsáveis na utilização da Internet assim como na gestão do seu conteúdo;

c) Promover um comportamento crítico na utilização e na validação da informação;

d) Respeitar os direitos de autor e propriedade intelectual e utilizar recursos multimédia com licença creative commons.

8 Divulgação e Revisão

O presente documento:

- Será divulgado junto de toda a Comunidade Educativa e disponibilizado no site da escola;
- Integra como anexo o Regulamento Interno da escola;
- Deve ser revisto sempre que surjam alterações na lei ou propostas de alterações por parte de qualquer elemento da comunidade educativa.

9 Fontes

Este documento foi elaborado com base na legislação em vigor, documentos e sítios:

- [L n.º 58/2019, de 8 de agosto](#)
- [L n.º 51/2012, de 5 de setembro](#)
- [Deliberação N.º 1495/2016 de 6 de Setembro](#)
- [Constituição da República Portuguesa](#)
- [Código Civil](#)
- Plano de Ação de desenvolvimento Digital da Escola
- eSafety Label - Action Plan
- <https://www.seguranet.pt>
- <https://www.internetsegura.pt>
- <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>